

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.869/2017

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, neste ato representado pela Ilma. Sr^a Iris Palma de Magalhães, Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 94032 OAB/RJ, CPF nº 751.874.697-20, residente nesta cidade, através de delegação de competência conforme a portaria nº 115 de 20 de abril de 2017, e de outro lado a empresa **PEDREIRA NOVA ROCHA LTDA EPP**, firma estabelecida na Rua Paulo Hervê nº 1539 A PARTE 1, Bingen, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.191.480/0001-03, neste ato representada por Frederico da Costa Pozzato, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 08.333.836-8 IFP/RJ e CPF nº 019.577.067-67, residente nesta cidade,, **RESOLVE** registrar os preços para eventual fornecimento futuro do objeto abaixo listado, cujo detalhamento se encontra no Edital do Pregão Presencial nº 39/2017 e em seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 092/2009, Decreto Federal nº 7892/13 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços relativos à **aquisição de brita e pó de pedra**, para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Habitação e Regularização Fundiária, conforme o Edital e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BRITA CORRIDA	m ³	8.000	R\$ 65,61	R\$ 524.880,00
6	PÓ DE PEDRA	m ³	2.000	R\$ 62,53	R\$ 125.060,00
Total Geral					R\$ 649.940,00

1.2. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital e seus anexos e a Proposta Definitiva apresentada pela empresa no Pregão e as condições gerais de fornecimento (anexo I da presente ata).

1.3. Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos;

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ASSINATURA DA ATA

2.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.1.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



2.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento de contrato (ou retirada de instrumento equivalente), observadas as cláusulas e condições no Edital e da proposta vencedora.

5.2. O Fornecedor Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato (ou retirada de instrumento equivalente), conforme a necessidade da Administração e desde que haja prévia disponibilidade de recursos orçamentários. Farão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

parte integrante do Contrato as condições estabelecidas no Edital, a proposta da empresa vencedora e a presente ata.

5.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de sua convocação;

5.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições de habilitação, à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no Edital, em caso de descumprimento.

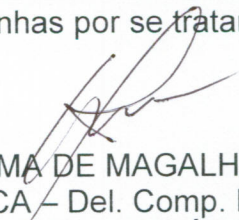
5.5. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente;

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data, independente de testemunhas por se tratar de documento público.


IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


FREDERICO DA COSTA POZZATO
Sócio Administrador – C.I. nº 08.333.836-8 IFP/RJ
PEDREIRA NOVA ROCHA LTDA EPP
Beneficiário



Anexo I à Ata de Registro de Preços nº 08/17

Condições Gerais de Fornecimento

1. O objeto do presente é o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE PEDRA**, conforme especificado no Edital, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços nº 08/2017, que fazem parte integrante do presente termo;

2. O presente termo vigorará pelo mesmo período da Ata de Registro de Preços nº 08/2017;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BRITA CORRIDA	m ³	8.000	R\$ 65,61	R\$ 524.880,00
6	PÓ DE PEDRA	m ³	2.000	R\$ 62,53	R\$ 125.060,00
Total Geral					R\$ 649.940,00

2.1. Os futuros contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, caso existam, poderão ser de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

3. A quantidade registrada em ata é meramente estimativa, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à Contratada quaisquer direitos, caso o mesmo não seja atingido durante o período de vigência da ata.

4. São obrigações da futura contratada:

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. Informar à Contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste;

4.1.8. Cumprir as obrigações definidas em lei, na ata de registro de preços e no Termo de Referência;

5. Obrigações da futura contratante:

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- 5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.7. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 5.8. Indicar os servidores ou empregados responsáveis pelos procedimentos necessários à realização de planejamento para a licitação e, posteriormente, gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 5.9. Realizar todos os procedimentos decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- 5.10. Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação dos fornecedores sempre que solicitado, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- 5.11. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- e) Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.12. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ata de registro de preços para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

5.13. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

5.14. Fiscalizar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. O Contratante reserva-se o direito de não receber o material em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar produtos da Ata de Registro de Preços e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

6. Do Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em de até 30 (trinta) dias contados da verificação de conformidade do objeto com as obrigações contratuais.

6.2. Sempre que ocorrer atraso nos pagamentos, a Administração ficará sujeita a pagar 1% (um por cento) ao mês, pro-rata dia, limitada ao total de 10% (dez por cento), e sujeita ainda a uma penalização de 1% (um por cento) sobre o total da parcela em atraso. No caso de ocorrer uma antecipação de pagamento, a Administração terá um desconto de 1% (hum por cento) sobre o valor da parcela paga, assegurada a reciprocidade;

6.3. O pagamento somente será efetuado mediante comprovação do adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas, nos termos do art. 2º da Lei 9.012/95;

6.4. Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irrevogável, independente de alteração nas condições econômicas.

7. A futura Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3. Fraudar na execução do contrato;

7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5. Cometer fraude fiscal;

7.1.6. Não manter a proposta.

7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

7.2.2. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. Poderá aplicar, cumulativamente, com as sanções previstas nesta cláusula, pena de suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até dois anos, na forma do art. 87, inciso III da Lei n 8.666/93, ou pena de declaração de inidoneidade para licitar junto a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da mesma Lei;

7.7. A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a futura contratada de responder, perante o futuro contratante, por perdas e danos a este causados por ação ou omissão daquela, por culpa ou dolo na execução dos serviços, observando o que dispõem os artigos 402 a 405 do Código Civil Brasileiro;

8. Condições do recebimento do objeto da licitação

8.1. As entregas deverão ser imediatas, conforme as necessidades do Departamento de Manutenção Viária, no seguinte endereço: Estrada União e Indústria, nº 10.000 - Itaipava – Petrópolis/RJ;

8.2. O material será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

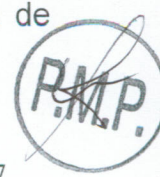
9. Disposições Gerais:

9.1 Os futuros contratos poderão ser rescindidos administrativamente nas hipóteses previstas no Artigo 78, I a XVII da Lei 8.666/93;

9.2 A futura contratada reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos no Art. 77 da Lei nº 8.666/93;

9.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Programa de Trabalho nº 19.01.15.452.2014.2.108.3.3.90.30, da Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária;

9.4 Integram o presente, a proposta vencedora, instrumento convocatório e a Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

9.5 A futura contratada se compromete a manter, durante a integral execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6 Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93;

9.7 Ficará a cargo do Município, providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;


9.8 Fica eleito e aceito pelas partes o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente, renunciando ambas as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma. *****

Petrópolis, 16 de novembro de 2017




IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA – Del. Comp. Port. 115/17
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador


FREDERICO DA COSTA POZZATO
Sócio Administrador – C.I. nº 08.333.836-8 IFP/RJ
PEDREIRA NOVA ROCHA LTDA EPP
Beneficiário

RESOLVE dispensar, as abaixo relacionadas, de Funções Gratificadas, do Gabinete da Cidadania, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/11/2017:

– SOLANGE ALBERGARIA DA SILVA, matr. nº 14419-3, Chefe da Seção de Parcerias e Cooperação Civil, símbolo FG-2

– ALINE CRISTINA ROCHA, matr. nº 199770-0, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 1.037 de 17 de novembro de 2017

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, as abaixo relacionadas, para exercerem Funções Gratificadas, do Gabinete da Cidadania, do Gabinete do Prefeito, a partir de 01/11/2017.

– ALINE CRISTINA ROCHA, matr. nº 19977-0, Chefe da Seção de Parcerias e Cooperação Civil, símbolo FG-2

– SOLANGE ALBERGARIA DA SILVA, matr. nº 14419-3, Chefe do Setor de Apoio Administrativo, símbolo FG-3

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 17 de novembro de 2017.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

De acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer nº 100A/2015 da PRG/PAA, para a contratação de prestação de serviços e venda de produtos, da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, no valor estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para o período de 60 meses, com amparo legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

A publicação está sendo feita nesta data, por ter sido omitida no Diário Oficial do Município de 25/08/2015, em que o Prefeito era Rubens Bomtempo.

Em: 16/11/2017

BERNARDO ROSSI
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 259/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 26/2017, livro E-109, fls. 50/51. Processo Administrativo nº 002807/2004. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e LUIZ GALDINO WILBERT, MARCELO EMMEL WILBERT, LUCIANO EMMEL WILBERT, MARIA MADALENA WILBERT DE SOUZA, JOSÉ DOLIR WILBERT, MALVINA HILLEN SINDORF, GILMAR ANTUNES DE SIQUEIRA, GILBERTO ANTUNES DE SIQUEIRA, ADALBERTO ANTUNES DE SIQUEIRA, LUCY GLORIA HOELTZ HOLDERBAUM, MARLENE MARIA DA SILVA, VÂNIA MARA HILLEN, VERA REGINA HILLEN DOS REIS, NIRLEY SOPHIA HILLEN, VANILDA EMMEL WILBERT, neste ato representado por LUIZ GALDINO WILBERT, acima qualificado conforme

procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 19.097 localizada na quadra 05, sem anotação de fila e ordem, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 44,56 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 260/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2017, livro E-109, fls. 56/57. Processo Administrativo nº 007828/2015. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e ADILSON ANTONIO BECK, MARCELO CARVALHO, neste ato representado por ADILSON ANTONIO BECK, acima qualificado conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 60.233 localizada na quadra 14, fila 17 e ordem 12, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 84,76 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 262/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 28/2017 livro E-109, fl. 54. Processo Administrativo nº 03492/2016. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Itaipava 3º Distrito, entre o Município e PAULO HENRIQUE DE AQUINO, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem o concessionário o direito de uso de uma área de terras para construção de uma sepultura que terá nº 42.561, quadra 10, fila 05 ordem 03, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.308,000, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte oito dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 263/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2017 livro E-109, fl. 55. Processo Administrativo nº 032989/2017. Termo de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal do Brejal 5º Distrito, entre o Município e SONIA REGINA MOURA DA SILVA, conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230 e 274, do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem a concessionária o direito de uso de uma área de terras para construção de uma sepultura que terá nº 3144, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 2.450,000, conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos vinte sete dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 265/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 30/2017, livro E-109, fls. 56/57. Processo Administrativo nº 007828/2015. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e ADILSON ANTONIO BECK, MARCELO CARVALHO, neste ato representado por ADILSON ANTONIO BECK, acima qualificado conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 60.233 localizada na quadra 14, fila 17 e ordem 12, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida no Protocolo Geral do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 84,76 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 266/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 31/2017, livro E-109, fls. 58/59. Processo Administrativo nº 010971/1998. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e ELIANE MONSORES, DOLORES IZOLINA MONSORES, JOSÉ CARLOS MONSORES, neste ato representado por ELIANE MONSORES, acima qualificada conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 40.330 localizada na quadra 09 (2º platô), fila 10 e ordem 05, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 267/2017 EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 32/2017, livro E-109, fls. 60/61. Processo Administrativo nº 020381/2017. Termo de Legalização de Concessão de Uso de uma área de terras no Cemitério Municipal de Petrópolis, 1º Distrito, entre o Município e VERA REGINA OLMOS MOTTA, ANTONIO JOSE OLMOS MOTTA, JORGE SALIM FILHO, MARILENE SALIM BRASIL, neste ato representado por VERA REGINA OLMOS MOTTA, acima qualificada conforme procuração anexa conforme documentos juntados ao processo administrativo. Nos termos disposto nos Artigos 199, 201, 230, e 274 do Código de Posturas Municipal, Lei nº 6.240 de 21/01/2005, tem os concessionários o direito de uso da Sepultura nº 31.416 localizada na quadra 08 (direito), fila 17 e ordem 17, resguardando o direito de terceiros, mediante taxa recolhida através do Documento de Arrecadação do Município de Petrópolis, no valor de R\$ 98,00 conforme Tabela X, item XX do CTM. Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES

Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 280/2017 AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2017

Processo: 17.869/2017 – Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 39/2017. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRITA E PÓ DE PEDRA, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Obras, Habitação, e Regularização Fundiária. Beneficiário da Ata: PEDREIRA NOVA ROCHA LTDA EPP – CNPJ nº

ANEXO AO DECRETO Nº 280 de 17 de novembro de 2017

PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos Administrativos	14.01.04.122.2005.2038	3.3.90.39.00	001	400.000,00	
Iluminação Pública	21.01.15.451.2014.2104	3.3.90.39.00	001		400.000,00
				400.000,00	400.000,00

03.191.480/0001-03; Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item..Especificação do Objeto.....Unid.....Qtd.....Unitário.....Total
01....BRITA CORRIDA.....m³.....8.000.....R\$ 65,61.....R\$ 524.880,00
06....PÓ DE PEDRA.....m³.....2.000.....R\$ 62,53.....R\$ 125.060,00
Total Geral.....R\$ 649.940,00

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

IRIS PALMA DE MAGALHÃES
Diretora do DELCA

DESPACHO DE 14/11/2017 DA SRA. PREGOEIRA

Processo 47.625/2017 – SSSOP – Pregão Presencial nº 47/2017 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: VACC INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME., pelo valor global de R\$ 1.290.000,00, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XXII do Decreto Municipal 335/06.

SIMONI DE SÁ FERREIRA TEIXEIRA
(Pregoeira designada pela Portaria nº 202/17)

Secretaria de Assistência Social

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 083/2017

Proc. 45470/2017 – Autorizo a emissão de empenho no valor de R\$ 2.145,93 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), em favor da empresa HEMISTÉRIO AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, referente à aquisição de 03 (três) passagens aéreas de ida e volta para a cidade de Florianópolis-SC, para os dias 13/11/17 e 16/11/17 para comparecimento na 3ª Edição do Seminário Brasileiro de Gestores e Trabalhadores da Política de Assistência Social. Publique-se em 27/10/17.

DENISE MARIA R. QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

Por Delegação de Competência – Decreto nº 006/17

Secretaria de Meio Ambiente

DESPACHO FINAL Nº 07/2017

000214/17, 000278/17, 001175/17, 001179/17, 001551/17, 001712/17, 001937/17, 002005/17, 002602/17, 002647/17, 003056/17, 003152/17, 003203/17, 003209/17, 003296/17, 003822/17, 003900/17, 003926/17, 004209/17, 004292/17, 004442/17, 004683/17, 004969/17, 005045/17, 005048/17, 005278/17, 005281/17, 005697/17, 005772/17, 005861/17, 005954/17, 006503/17, 006823/17, 007036/17, 007428/17, 007561/17, 007617/17, 007832/17, 008006/17, 008393/17, 008431/17, 008798/17, 008986/17, 009002/17, 009129/17, 009245/17, 009431/17, 009435/17, 009480/17, 009964/17, 010126/17, 010269/17, 010653/17, 010709/17, 011372/17, 011470/17, 011565/17, 011567/17, 011791/17, 011898/17, 012065/17, 012137/17, 012678/17, 012752/17, 012768/17, 012681/17, 012789/17, 013097/17, 013407/17, 013408/17, 013485/17, 013644/17, 013689/17, 013911/17, 014031/17, 014177/17, 014461/17, 014735/17, 014940/17, 015110/17, 015147/17, 015240/17, 015241/17, 015242/17, 015471/17, 015540/17, 015887/17, 016096/17, 016300/17, 016416/17, 016592/17, 016723/17, 016856/17, 017022/17, 018182/17, 018943/17, 019388/17, 019561/17, 020183/17, 020197/17, 020493/17, 020848/17, 020998/17, 021041/17, 021171/17, 021743/17, 021855/17, 022760/17, 023106/17, 023212/17, 023894/17, 024104/17, 024115/17, 024337/17, 024339/17, 024446/17, 024759/17, 024785/17, 024790/17, 024920/17, 024964/17, 024965/17, 025063/17, 025064/17, 025370/17, 025420/17, 025546/17, 025548/17, 025550/17, 025641/17, 025643/17, 026107/17, 026675/17, 027238/17, 027438/17, 028000/17,

028025/17, 028110/17, 028453/17, 028477/17, 028484/17, 028511/17, 029286/17, 030186/17, 030189/17, 030276/17, 030277/17, 030350/17, 030387/17, 030703/17, 030941/17, 031092/17, 031093/17, 031094/17, 031095/17, 031096/17, 031097/17, 031098/17, 031558/17, 032244/17, 032320/17, 033656/17, 035073/17, 035185/17, 045600/17, 046816/2017, 047355/2017. Arquite-se.

Petrópolis, 16 de novembro de 2017.

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Meio Ambiente

Secretaria de Saúde

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE 30/10/2017 DA SR.ª PREGOEIRA

Processo 23579/17 – Pregão Presencial nº013/17 – Adjudico o objeto da presente licitação à Empresa: NEWDIAG PROD. E SERV. LTDA. nos itens nºs 01 e 02 pelo valor de R\$ 311.326,80, conforme disposto no art. 3º, IV da Lei 10.520/02 e art. 6º, XII do Decreto Municipal 335/06.

DEBORA FONTES CORREIA
Pregoeira designada pela portaria 002/17.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMADO: R\$ 135.146,052. DATA/HORA: 04/12/2017 às 9h. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/11/2017.

O edital completo com as especificações de cada item deste pregão encontra-se disponível no "site" <http://www.caixa.gov.br> ou <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> a partir da data mencionada acima. Maiores informações no DLCC – Departamento de Licitações, Compras e Contratos – Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro, Petrópolis. Telefone (24) 2233-8870, email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis 13 de novembro de 2017.

PABLO FLAESCHEN DA SILVA
Diretor do DLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE PROCESSOS DE MANDADOS JUDICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA/SMSM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ESTIMADO: R\$ 775.125,23. DATA/HORA: 04/12/2017 às 13h. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 21/11/2017.

O edital completo com as especificações de cada item deste pregão encontra-se disponível no "site" <http://www.caixa.gov.br> ou <http://www.licitacoes.caixa.gov.br> a partir da data mencionada acima. Maiores informações no DLCC – Departamento de Licitações, Compras e Contratos – Av. Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro, Petrópolis. Telefone (24) 2233-8870, email: licitacaofmsp@gmail.com.

Petrópolis 13 de novembro de 2017.

PABLO FLAESCHEN DA SILVA
Diretor do DLCC

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/17

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOME CARE PARA ATENDER PACIENTE DE MANDADO JUDICIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/ SMSM. VALOR ESTIMADO: R\$ 387.041,00. DATA/HORA/LOCAL: 01/12/2017 às 13h, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 2.846, Centro, Petrópolis, CEP: 25680-276.

O edital e seus anexos serão entregues a quaisquer interessados, mediante solicitação por email: licitacaofmsp@gmail.com ou mediante a permuta de uma resma de papel A4 sendo esta, prioritariamente (conforme decreto municipal nº 505 de 12/07/07), confeccionada em papel reciclado no endereço acima indicado a partir de 18/11/2017. Maiores informações e esclarecimentos no DLCC – Departamento de Licitações, Compras e Contratos, no endereço acima, por e-mail ou através do telefone (24) 2233-8870.

Petrópolis 16 de novembro de 2017.

PABLO FLAESCHEN DA SILVA
Diretor do DLCC

Instituto Municipal de Cultura e Esportes

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação da cantora ANNA HANNICKEL, para a apresentação de show no dia 27/09/2017, durante o evento "Serra Serata 2017" a realizar-se no Palácio de Cristal, no valor global de R\$ 2.600,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 42.776/17. Autorizo a contratação. Petrópolis, 26/09/2017.

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação de Stephanie Taylos Sosa Soren Doyle, para a apresentação do grupo de violinos "I Piccoli Violini", durante o evento "Serra Serata 2017", a realizar-se no Palácio de Cristal, no dia 01/10/17, no valor global de R\$ 4.500,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 43.604/17. Autorizo a contratação. Petrópolis, 28/09/2017.

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do art. 25, III da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Instituto dos Meninos Cantores de Petrópolis, para a apresentação do CORAL DAS MENINAS DOS CANARINHOS, durante o evento "Serra Serata 2017" a realizar-se no Palácio de Cristal, no dia 30/09/2017, no valor global de R\$ 6.000,00, tudo conforme os despachos, documentos e pareceres exarados no Processo Administrativo nº 43.606/17. Autorizo a contratação. Petrópolis, 29/09/2017.

LEONARDO RANDOLFO
Diretor-Presidente

Para efeitos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, fica ratificada a inexigibilidade de licitação nos moldes do caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, para a contratação do Grupo "PETRÓPOLIS DANÇAS FOLCLÓRICAS", para apresentação de durante o evento "Serra Serata 2017" a realizar-se no Palácio de Cristal, nos dias 30/09 e 01/10/17, no valor global de R\$ 3.200,00, tudo con-